



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 857, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

“Cria o Espaço Cultural da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o espaço cultural da Câmara Municipal de **CHAPADÃO DO SUL/MS**.

Art. 2º O Espaço cultural da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, tem como objetivo desenvolver atividades culturais, educacionais e institucionais incentivando as diversas formas de expressão, promovendo lazer e entretenimento, além do acesso às fontes de cultura e de informação visando o desenvolvimento intelectual do cidadão, seu preparo para o exercício da cidadania e sua integração social ao Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A Mesa da Câmara tomará todas as providências no sentido de adquirir para a Câmara Municipal equipamentos de som, imagem e iluminação e tudo que houver necessidade para adequar o espaço para realização de eventos, como cinema, exposições de pinturas e artesanato, objetos de arte, workshops, peças teatrais, tanto infantis como para adultos, música erudita com a apresentação de orquestras sinfônicas, corais, e também a realização de palestras, cursos e debates educativos, todos franqueados à população de Chapadão do Sul/MS.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá firmar convênio com escolas, igreja, clubes de serviços e associação de bairros para levar o espaço cultural aos bairros e distritos do município de Chapadão do Sul/MS.

Art. 4º As despesas com a execução da presente resolução serão cobertas pelo orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Chapadão do Sul, 14 de setembro de 2011.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.